



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 005/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A INFRA S.A. E A INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION – IFC, NA FORMA ABAIXO:

INFRA S.A., razão social **VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, Empresa Pública Federal, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco "G", Lote 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), neste ato representada por seus **Diretores**, na forma do Estatuto Social e **CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL – CFI (INTERNACIONAL FINANCE CORPORATION – IFC)**, organismo internacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.756.224/0001-16, com sede na Rua Redentor, nº 14, Ipanema, CEP 22.421-030, Rio de Janeiro, RJ (doravante denominada simplesmente “**IFC**” ou “**Parte**”), neste ato representado pelo seu Representante Legal.

Considerando que a EPL e o IFC assinaram, em 28 de agosto de 2019, Acordo de Parceria cujo objeto é o “*planejamento e estruturação de projetos de desestatização, entendidos estes como concessões comuns no setor rodoviário, de titularidade da União Federal e do estado do Paraná delegadas à União*”, no valor total de R\$ 62.627.863,87, vigendo de 28/08/2019 a 28/02/2022.

Considerando que a EPL e o IFC formalizaram o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 001/2019, cujo escopo é a adequação da malha, acréscimo de R\$ 167.835,37 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), e alteração da Cláusula Décima, Anexo 3, Anexo 5, Anexo 6 e Anexo 9.

Considerando que a EPL e o IFC formalizaram o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 001/2019, cujo escopo é a prorrogação da vigência contratual, por mais 6 (seis) meses.

Considerando que a EPL e o IFC formalizaram o Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 001/2019, cujo escopo é a prorrogação da vigência contratual, de 28/08/2022 a 31/12/2023.

Considerando que, em razão da incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., formalizaram o Quarto Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 001/2019, cujo escopo é a alteração subjetiva do Acordo.

As PARTES têm entre si justo, avençado e, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 01/2019, instruído no Processo 50840.000244/2019-97, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto as alterações elencadas abaixo, conforme NOTA TÉCNICA Nº 101/2023/SUOD-INFRA/DIPLAN-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-

INFRASA/AG-INFRASA (SEI 7764799) e AUTORIZAÇÃO (SEI 7856030).

a) Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Parceria por 12 (doze) meses; e

b) Reprogramar os prazos de entrega do Cronograma Físico-Financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Acordo de Parceria por mais 12 (doze) meses, passando de **31/12/2023 para 31/12/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.1. O presente Termo Aditivo fica reprogramado o Cronograma Físico-Financeiro, conforme Planilha Cronograma (SEI 7770075).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O presente Termo Aditivo não altera o valor do Acordo de Parceria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas da INFRA S.A.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Acordo de Parceria Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

INFRA S.A

INFRA S.A.

INTERNACIONAL FINANCE CORPORATION -
IFC



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Miguel Lopez Leiria Pinto**, **Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina**, **Diretor de Planejamento**, em 15/12/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos**, **Diretor Presidente**, em 18/12/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **7868203** e o código CRC **68E46AB3**.



Referência: Processo nº 50840.000244/2019-97



SEI nº 7868203

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: